ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021880
N° Registro	2021755
Válido até:	17/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	872.090.391-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	SIRLENE FATIMA DO COUTO LOPES
ENDEREÇO:	RUA 33, 491, SETOR SUL - GOIANESIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	872.090.391-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA SANTA TEREZA
ENDEREÇO:	PARTINDO DE PORANGATU SEGUIR PELA BR-153 SENTIDO NORTE POR ATÉ LINDA VISTA, VIRAR A DIREITA E SEGUIR PELA GO-353 ATÉ A COORDENADA -13.305717504608127, -49.0914063445969, VIRAR A DIREITA E SEGUIR POR ESTRADA VICINAL POR 24,5 KM ATÉ A COORDENADA -13.244008061260484, -48.90973455286178, VIRAR A ESQUERDA E SEGUIR POR MAIS 4,5 KM ATÉ O EMPREENDIMENTO., PORANGATU (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	872.090.391-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	SIRLENE FATIMA DO COUTO LOPES

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AGRICULTURA DE SEQUEIRO; AGRICULTURA IRRIGADA; INTEGRAÇÃO LAVOURA/PECUÁRIA EXTENSIVA E SEMIEXTENSIVA/FLORESTA.	Área total instalada : 307,70

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
PECUÁRIA EXTENSIVA E SEMIEXTENSIVA	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	017.841.051-98	1018243232/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A ROTAÇÃO DE CULTURAS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE REGISTRADA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO DEMANDEM REGISTROS OU LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS.

FICAM AUTORIZADAS A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REMEDIAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS DECLARADOS PELO EMPREENDEDOR NO PROCESSO DE REQUERIMENTO DESTA LICENÇA/REGISTRO, O QUE DEVERÁ SER REALIZADO E ACOMPANHADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.

FICA AUTORIZADA A PRÁTICA DE INTEGRAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA COM A DE PECUÁRIA SEMI-EXTENSIVA E OU EXTENSIVA NAS ÁREAS AUTORIZADAS NESTE REGISTRO

VEDAÇÕES:

FICA VEDADO INUNDAR OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.

É VEDADA A DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS EM AMBIENTE A CÉU ABERTO.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS D'AGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

CONDICIONANTES GERAIS:

O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL.

PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NA FASE DE INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).

PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES TODOS OS MAPAS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS COM ESSE CONTEÚDO DEVERÃO SER APRESENTADOS GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS, SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. OS MAPAS DEVEM CONTER REFERÊNCIA, CARIMBO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. FIGURAS, TABELAS E ANEXOS DEVEM SER REFERENCIADOS AO LONGO DO TEXTO SEQUENCIAL, BEM COMO SERÃO APRESENTADOS NA ORDEM PELA QUAL SÃO DESCRITOS NO DOCUMENTO. AS FIGURAS (FOTOS, MAPAS, ESQUEMAS), TABELAS E QUADROS DEVEM CONTER TÍTULO NUMERADO E AUTOEXPLICATIVO, BEM COMO LEGENDAS E SIMBOLOGIAS, QUANDO FOR O CASO, ALÉM DA DESCRIÇÃO DA FONTE DAS INFORMAÇÕES, EXTERNA E INTERNA. OS GRÁFICOS, FIGURAS E DESENHOS CONSTANTES DO RELATÓRIO DEVEM SER ENTREGUES A SEMAD EM FORMATO .JPG, EM ALTA RESOLUÇÃO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS DA ABNT, QUANDO EXISTENTES, PARA SUA ELABORAÇÃO. O RELATÓRIO E AS PLANTAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL .PDF. TODOS OS ARQUIVOS VETORIAIS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DEVEM SER ENTREGUES À SEMAD COM AS EXTENSÕES .SHP, .SHX, .DBF E .PRJ EM SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS E DATUM SIRGAS 2000.

VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

PROMOVER A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.

CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADAS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS.

IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

IMPLEMENTAR CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE MÉTODO DE DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DA AGRICULTURA E SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.

IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.

QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO OU LICENÇA AMBIENTAL.

IMPLEMENTAR E MANTER MANEJO DE SOLO QUE PROMOVA A REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E PROMOVA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CULTIVO. PRAZO: IMPLEMENTAÇÃO EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA/REGISTRO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADAS E CONTAR COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEOS, E DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AS ÁREAS COM PROCESSO EROSIVO EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADOS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

EFETUAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.

IMPLEMENTAR E MANTER CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE AGROQUÍMICOS COM O OBJETIVO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

ESTE REGISTRO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.

AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DA ATIVIDADE REGISTRADA DEVERÃO SER OBJETO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO.

REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SEMAD E O IPHAN.

VERIFICADO O SURGIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO ÓRGÃO COMPETENTE.

QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL/REGISTRO.	
PROMOVER A DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.	
GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS A RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.	
PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).	
IMPLEMENTAR E MANTER CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE AGROQUÍMICOS COM O OBJETIVO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.	
FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.	
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DE PECUÁRIA EM SISTEMA EXTENSIVO E SEMIEXTENSIVO E SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.	
AS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.	
A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.	
IMPLEMENTAR E MANTER MANEJO DE SOLO QUE PROMOVA A REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E PROMOVA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.	
O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, GASES INFLAMÁVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, EM ESPECIAL DA ABNT E ANP, ALÉM DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.	
EFETUAR CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS INTERNAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.	
FICA VEDADO INUNDAR OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.	
REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.	
CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTENÇÃO E INFILTRAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA ÁREA DE SUPRESSÃO, TAIS COMO: BARRAGINHAS, TERRACEAMENTOS, DENTRE OUTROS INDICADOS PELAS NORMAIS TÉCNICAS DE MANEJO DE SOLO.	17/09/2026
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
IMPEDIR PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS EM ÁREAS DE FORMAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS, INCLUSIVE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL, RESSALVADOS OS ACESSOS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL OU PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.	
IMPLEMENTAR BOAS PRÁTICAS DE MANEJO DOS ANIMAIS CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VISTAS A EVITAR E CONTROLAR O APARECIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS.	
VERIFICADO O SURGIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	
INFORMAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE O CONTROLE SOBRE VETORES NÃO SE MOSTRAR EFICIENTE.	
O EMPREENDEDOR FICA OBRIGADO A PROMOVER A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO PASSIVO DECLARADO, CONFORME A MELHOR TÉCNICA E NO MENOR PRAZO TECNICAMENTE VIÁVEL, DEVENDO APRESENTAR RELATÓRIOS DA EVOLUÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS. PRAZO: 1 ANO A CONTAR DA EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO E A CADA ANO, ATÉ CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO.	17/09/2022
A DECLARAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL E A ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO CONFORME LAUDO APRESENTADO É CONSIDERADA AUTODENÚNCIA, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI 20.694/19, FICANDO SUSPENSA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS ENQUANTO PERDURAR O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, DESDE QUE HAJA EFETIVA RECUPERAÇÃO EM PRAZO TECNICAMENTE VIÁVEL.	
APRESENTAR RELATÓRIO SOBRE A REMEDIAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS DECLARADOS. PRAZO: 1 (UM) ANO A CONTAR DA EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO E UMA VEZ AO ANO ATÉ A SOLUÇÃO INTEGRAL DO PASSIVO.	17/09/2022
CONDICIONANTES DE REGULARIZAÇÃO:	**PRAZO**

APRESENTAR RELATÓRIO SOBRE A REMEDIAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS DECLARADOS. PRAZO: 1 (UM) ANO A CONTAR DA EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO E UMA VEZ AO ANO ATÉ SOLUÇÃO INTEGRAL DO PASSIVO.	17/09/2022
APRESENTAR RELATÓRIO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL E DA COMPENSAÇÃO POR DANOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO, POR NO MÍNIMO 03 ANOS, OU ATÉ A RECUPERAÇÃO TOTAL DA ÁREA OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.	17/09/2022
FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA APÓS 22 DE JULHO DE 2008 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, CONDICIONADA À REALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS.	
PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO IRREGULAR EM ÁREA PASSÍVEL, COM EVENTUAIS ADICIONAIS PREVISTOS NAS ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA SEMAD, NUMA DAS SEGUINTES FORMAS: SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA CONSTITUÍDA NOS TERMOS DOS ARTS. 9A, 9B E 9C DA LEI 6938/1981, DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, OU PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A UMA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NOS TERMOS DO ART. 9A, 9B E 9C, DA LEI 6938/1981, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO OU DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL INCLUSIVE EM ÁREAS DE MANANCIAIS DE CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ UM ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ TRÊS ANOS.	
PROMOVER A COMPENSAÇÃO POR DANOS DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO IRREGULAR EM ÁREA PASSÍVEL, COM EVENTUAIS ADICIONAIS PREVISTOS NAS ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA SEMAD, NUMA DAS SEGUINTES FORMAS: SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA CONSTITUÍDA NOS TERMOS DOS ARTS. 9A, 9B E 9C DA LEI 6938/1981, DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, OU PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A UMA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NOS TERMOS DO ART. 9A, 9B E 9C, DA LEI 6938/1981, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO OU DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL INCLUSIVE EM ÁREAS DE MANANCIAIS DE CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ UM ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ TRÊS ANOS.	

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: ÁREAS OCUPADAS COM PECUÁRIA TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -13.2149458959999, -48.905978266	2: -13.215063094, -48.9069192799999	3: -13.216614007, -48.9081344029999	4: -13.2170810489999, -48.9088665709999
5: -13.2173996679999, -48.9086927609999	6: -13.217637504, -48.9089189229999	7: -13.2176271959999, -48.9093801029999	8: -13.217258655, -48.909605755
9: -13.217330433, -48.909964872	10: -13.2179970899999, -48.910226783	11: -13.218799976, -48.910163852	12: -13.219085481, -48.910618919
13: -13.218952498, -48.9109608489999	14: -13.21835336, -48.9107524889999	15: -13.218129079, -48.911014953	16: -13.216760633, -48.9108490259999
17: -13.216475889, -48.911158529	18: -13.216475872, -48.912339268	19: -13.217018048, -48.912191203	20: -13.2169802479999, -48.912193682
21: -13.2172985239999, -48.911815294	22: -13.217677259, -48.9116574109999	23: -13.2204324339999, -48.9121992789999	24: -13.2203377789999, -48.912503865
25: -13.219862229, -48.9125136289999	26: -13.2199661019999, -48.913664994	27: -13.2214944159999, -48.9131159579999	28: -13.2219068919999, -48.9123916779999
29: -13.2222948949999, -48.9123735559999	30: -13.222318307, -48.9125452619999	31: -13.222250135, -48.9128191069999	32: -13.22333327, -48.912303343
33: -13.216035045, -48.905108809	34: -13.2149458959999, -48.905978266	35: -13.21020593, -48.9087183069999	36: -13.2105981739999, -48.909564928
37: -13.211684823, -48.910516639	38: -13.21281211, -48.912427059	39: -13.212494743, -48.913537274	40: -13.2130424259999, -48.9143443819999
41: -13.213684823, -48.91385114	42: -13.214056369, -48.913931541	43: -13.214201482, -48.9132677179999	44: -13.2144786069999, -48.912837623
45: -13.2143623449999, -48.911907679	46: -13.214718784, -48.9115515259999	47: -13.2146976929999, -48.9106088569999	48: -13.214901184, -48.9103581109999
49: -13.214761272, -48.909148326	50: -13.214112898, -48.908072619	51: -13.2132840049999, -48.907945798	52: -13.212693368, -48.9070983769999
53: -13.21020593, -48.9087183069999	54: -13.199923591, -48.902393902	55: -13.199682207, -48.9029514219999	56: -13.199207269, -48.9028992989999
57: -13.1989513759999, -48.9031084229999	58: -13.198407807, -48.9031202819999	59: -13.198076986, -48.903501595	60: -13.1994259839999, -48.906075275
61: -13.200831488, -48.9051611679999	62: -13.201384278, -48.9053001	63: -13.2019774549999, -48.905152839	64: -13.202555875, -48.9055629499999
65: -13.204043404, -48.905927011	66: -13.2043572039999, -48.906248804	67: -13.204386009, -48.9072558409999	68: -13.2047548309999, -48.90769875
69: -13.2047732829999, -48.908229557	70: -13.204416736, -48.9085497669999	71: -13.203775299, -48.908794502	72: -13.203368109, -48.9098382139999
73: -13.2033997359999, -48.9108054019999	74: -13.20312675, -48.9108708469999	75: -13.2029614529999, -48.90923638	76: -13.2026632879999, -48.908513907
77: -13.2021774559999, -48.9079572409999	78: -13.201139976, -48.9078831479999	79: -13.2002979209999, -48.90761402	80: -13.202668541, -48.911855396
81: -13.2029027619999, -48.9118437349999	82: -13.203132967, -48.9111504649999	83: -13.203453376, -48.911296442	84: -13.2037710349999, -48.911891884
85: -13.204692635, -48.911605267	86: -13.2053734159999, -48.9117808309999	87: -13.2053835897336, -48.9117756644827	88: -13.2063202760887, -48.9112595746203
89: -13.2084452503418, -48.9102208386122	90: -13.2098036459999, -48.9095309779999	91: -13.212177812526, -48.9131044374365	92: -13.2124173482637, -48.9134508319522
93: -13.2127407199999, -48.912451268	94: -13.212124034, -48.91151317	95: -13.211629401, -48.910586609	96: -13.2104138609999, -48.9095030049999
97: -13.210098704, -48.908738167	98: -13.203977655, -48.901048965	99: -13.2014506559999, -48.9011070889999	100: -13.20092088, -48.9015228759999
101: -13.2004176513006, -48.9014697659998	102: -13.2004064698292, -48.9014818442384	103: -13.2003854108266, -48.9015022444528	104: -13.200384674001, -48.9015028843189
105: -13.2003615234638, -48.9015208760679	106: -13.2000821908915, -48.9017145458984	107: -13.2002104679999, -48.9019371649999	108: -13.200108102, -48.9023492009999
109: -13.199923591, -48.902393902	110: -13.1971514109999, -48.9049204499999	111: -13.1972800399999, -48.905626753	112: -13.1979230739999, -48.906092171
113: -13.198320946, -48.906032835	114: -13.1988777039999, -48.906392598	115: -13.1994095859999, -48.906129632	116: -13.198065309, -48.903529719
117: -13.1976716829999, -48.903917673	118: -13.1971514109999, -48.9049204499999	119: -13.193633003, -48.9146136519999	120: -13.192513693, -48.915541972
121: -13.1911033539999, -48.916333856	122: -13.1910207678616, -48.9163643935602	123: -13.1909922986991, -48.9163969544418	124: -13.1909722560234, -48.9164175498745
125: -13.1909715532816, -48.9164181988663	126: -13.1909254820154, -48.9164524270665	127: -13.1909246577799, -48.9164529125275	128: -13.1908723831642, -48.9164766084318

129: -13.1908714748197, -48.9164769083432
130: -13.1908437440778, -48.9164844506666
131: -13.1904898980794, -48.9165606906048
132: -13.1903112842267, -48.9166267354991
133: -13.1900636330953, -48.9168522899122
134: -13.189729458, -48.917793138
135: -13.1908383059999, -48.920367504
136: -13.1919290779999, -48.9211823679999
137: -13.1920726210511, -48.9211844634602
138: -13.1921032205217, -48.9211723618416
139: -13.192104035673, -48.9211721256815
140: -13.1921540646495, -48.9211626400717
141: -13.192154909672, -48.921162561459
142: -13.1922058298676, -48.9211626557382
143: -13.1922066745933, -48.9211627374795
144: -13.1922566681028, -48.9211724082821
145: -13.192257482374, -48.9211726474591
146: -13.1922951655423, -48.9211877121731
147: -13.193095207, -48.9211993909999
148: -13.1951699629999, -48.9226539149999
149: -13.1954462739999, -48.9232192819999
150: -13.196488909, -48.9235899329999
151: -13.1976952709999, -48.9232108999999
152: -13.199228728, -48.9234430169999
153: -13.2003001799422, -48.9232769544819
154: -13.2004562585765, -48.9231261354782
155: -13.2004301248553, -48.9201140715707
156: -13.2003826875691, -48.9176294853911
157: -13.2004084325162, -48.9176169989915
158: -13.2004081469999, -48.9175841509999
159: -13.2021564991968, -48.9167691717745
160: -13.2046337856063, -48.9155676395347
161: -13.203401637, -48.913340283
162: -13.2026542019999, -48.912963459
163: -13.2024191199999, -48.9125118729999
164: -13.20257286, -48.9118495749999
165: -13.2001833959999, -48.907606455
166: -13.1984769359999, -48.907229872
167: -13.198290705, -48.906749187
168: -13.196759647, -48.9057180609999
169: -13.1963402179999, -48.9056826579999
170: -13.1962941064525, -48.9057405276775
171: -13.1962868505149, -48.9057617230908
172: -13.1962865073296, -48.9057625791892
173: -13.196260751163, -48.9058115594927
174: -13.1962602403466, -48.9058123274427
175: -13.1962250224885, -48.9058550141225
176: -13.1962243655803, -48.9058556615421
177: -13.1961811710485, -48.9058902546453
178: -13.1961803957481, -48.9058907542352
179: -13.1961703357877, -48.9058958588116
180: -13.1955376597454, -48.9066898571791
181: -13.1955039951789, -48.9069677259847
182: -13.1954991988244, -48.9069952631321
183: -13.1954989918378, -48.9069961702883
184: -13.1954810016717, -48.9070490205201
185: -13.1954806122116, -48.9070498655625
186: -13.1954521185495, -48.9070978749827
187: -13.1954515633296, -48.9070986216464
188: -13.1954510463417, -48.9070991842634
189: -13.1954476009999, -48.9071276299999
190: -13.194673047, -48.9079178279999
191: -13.1941945002152, -48.908009592772
192: -13.1940991746205, -48.9080759067002
193: -13.1939961926542, -48.908190743423
194: -13.193647085, -48.908901128
195: -13.1932308670581, -48.9101589256961
196: -13.1932318648866, -48.9101794912414
197: -13.1932318569909, -48.9101875141578
198: -13.193686347, -48.9112206529999
199: -13.1942399209999, -48.9117059899999
200: -13.1941336939999, -48.912331345
201: -13.1944825359999, -48.9125544899999
202: -13.1936852269999, -48.9138170039999
203: -13.193633003, -48.9146136519999

IDENTIFICAÇÃO: ÁREA TOTAL DE AGRICULTURA OBJETO DA LICENÇA.

TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -13.2149458959999, -48.905978266
2: -13.215063094, -48.9069192799999
3: -13.216614007, -48.9081344029999
4: -13.2170810489999, -48.9088665709999
5: -13.2173996679999, -48.9086927609999
6: -13.217637504, -48.9089189229999
7: -13.2176271959999, -48.9093801029999
8: -13.217258655, -48.909605755
9: -13.217330433, -48.909964872
10: -13.2179970899999, -48.910226783
11: -13.218799976, -48.910163852
12: -13.219085481, -48.910618919
13: -13.218952498, -48.9109608489999
14: -13.21835336, -48.9107524889999
15: -13.218129079, -48.911014953
16: -13.216760633, -48.9108490259999
17: -13.216475889, -48.911158529
18: -13.216475872, -48.912339268
19: -13.217018048, -48.912191203
20: -13.2169802479999, -48.912193682
21: -13.2172985239999, -48.911815294
22: -13.217677259, -48.9116574109999
23: -13.2204324339999, -48.9121992789999
24: -13.2203377789999, -48.912503865
25: -13.219862229, -48.9125136289999
26: -13.2199661019999, -48.913664994
27: -13.2214944159999, -48.9131159579999
28: -13.2219068919999, -48.9123916779999
29: -13.2222948949999, -48.9123735559999
30: -13.222318307, -48.9125452619999
31: -13.222250135, -48.9128191069999
32: -13.22333327, -48.912303343
33: -13.216035045, -48.905108809
34: -13.2149458959999, -48.905978266
35: -13.21020593, -48.9087183069999
36: -13.2105981739999, -48.909564928
37: -13.211684823, -48.910516639
38: -13.21281211, -48.912427059
39: -13.212494743, -48.913537274
40: -13.2130424259999, -48.9143443819999
41: -13.213684823, -48.91385114
42: -13.214056369, -48.913931541
43: -13.214201482, -48.9132677179999
44: -13.2144786069999, -48.912837623
45: -13.2143623449999, -48.911907679
46: -13.214718784, -48.9115515259999
47: -13.2146976929999, -48.9106088569999
48: -13.214901184, -48.9103581109999
49: -13.214761272, -48.909148326
50: -13.214112898, -48.908072619
51: -13.2132840049999, -48.907945798
52: -13.212693368, -48.9070983769999
53: -13.21020593, -48.9087183069999
54: -13.199923591, -48.902393902
55: -13.199682207, -48.9029514219999
56: -13.199207269, -48.9028992989999
57: -13.1989513759999, -48.9031084229999
58: -13.198407807, -48.9031202819999
59: -13.198076986, -48.903501595
60: -13.1994259839999, -48.906075275
61: -13.200831488, -48.9051611679999
62: -13.201384278, -48.9053001
63: -13.2019774549999, -48.905152839
64: -13.202555875, -48.9055629499999
65: -13.204043404, -48.905927011
66: -13.2043572039999, -48.906248804
67: -13.204386009, -48.9072558409999
68: -13.2047548309999, -48.90769875
69: -13.2047732829999, -48.908229557
70: -13.204416736, -48.9085497669999
71: -13.203775299, -48.908794502
72: -13.203368109, -48.9098382139999
73: -13.2033997359999, -48.9108054019999
74: -13.20312675, -48.9108708469999
75: -13.2029614529999, -48.90923638
76: -13.2026632879999, -48.908513907
77: -13.2021774559999, -48.9079572409999
78: -13.201139976, -48.9078831479999
79: -13.2002979209999, -48.90761402
80: -13.202668541, -48.911855396
81: -13.2029027619999, -48.9118437349999
82: -13.203132967, -48.9111504649999
83: -13.203453376, -48.911296442
84: -13.2037710349999, -48.911891884
85: -13.204692635, -48.911605267
86: -13.2053734159999, -48.9117808309999
87: -13.2053835897336, -48.9117756644827
88: -13.2063202760887, -48.9112595746203
89: -13.2084452503418, -48.9102208386122
90: -13.2098036459999, -48.9095309779999
91: -13.212177812526, -48.9131044374365
92: -13.2124173482637, -48.9134508319522
93: -13.2127407199999, -48.912451268
94: -13.212124034, -48.91151317
95: -13.211629401, -48.910586609
96: -13.2104138609999, -48.9095030049999
97: -13.210098704, -48.908738167
98: -13.203977655, -48.901048965
99: -13.2014506559999, -48.9011070889999
100: -13.20092088, -48.9015228759999
101: -13.2004176513006, -48.9014697659998
102: -13.2004064698292, -48.9014818442384
103: -13.2003854108266, -48.9015022444528
104: -13.200384674001, -48.9015028843189
105: -13.2003615234638, -48.9015208760679
106: -13.2000821908915, -48.9017145458984
107: -13.2002104679999, -48.9019371649999
108: -13.200108102, -48.9023492009999
109: -13.199923591, -48.902393902
110: -13.1971514109999, -48.9049204499999
111: -13.1972800399999, -48.905626753
112: -13.1979230739999, -48.906092171
113: -13.198320946, -48.906032835
114: -13.1988777039999, -48.906392598
115: -13.1994095859999, -48.906129632
116: -13.198065309, -48.903529719
117: -13.1976716829999, -48.903917673
118: -13.1971514109999, -48.9049204499999
119: -13.193633003, -48.9146136519999
120: -13.192513693, -48.915541972
121: -13.1911033539999, -48.916333856
122: -13.1910207678616, -48.9163643935602
123: -13.1909922986991, -48.9163969544418
124: -13.1909722560234, -48.9164175498745

125: -13.1909715532816, -48.9164181988663
126: -13.1909254820154, -48.9164524270665
127: -13.1909246577799, -48.9164529125275
128: -13.1908723831642, -48.9164766084318
129: -13.1908714748197, -48.9164769083432
130: -13.1908437440778, -48.9164844506666
131: -13.1904898980794, -48.9165606906048
132: -13.1903112842267, -48.9166267354991
133: -13.1900636330953, -48.9168522899122
134: -13.189729458, -48.917793138
135: -13.1908383059999, -48.920367504
136: -13.1919290779999, -48.9211823679999
137: -13.1920726210511, -48.9211844634602
138: -13.1921032205217, -48.9211723618416
139: -13.192104035673, -48.9211721256815
140: -13.1921540646495, -48.9211626400717
141: -13.192154909672, -48.921162561459
142: -13.1922058298676, -48.9211626557382
143: -13.1922066745933, -48.9211627374795
144: -13.1922566681028, -48.9211724082821
145: -13.192257482374, -48.9211726474591
146: -13.1922951655423, -48.9211877121731
147: -13.193095207, -48.9211993909999
148: -13.1951699629999, -48.9226539149999
149: -13.1954462739999, -48.9232192819999
150: -13.196488909, -48.9235899329999
151: -13.1976952709999, -48.9232108999999
152: -13.199228728, -48.9234430169999
153: -13.2003001799422, -48.9232769544819
154: -13.2004562585765, -48.9231261354782
155: -13.2004301248553, -48.9201140715707
156: -13.2003826875691, -48.9176294853911
157: -13.2004084325162, -48.9176169989915
158: -13.2004081469999, -48.9175841509999
159: -13.2021564991968, -48.9167691717745
160: -13.2046337856063, -48.9155676395347
161: -13.203401637, -48.913340283
162: -13.2026542019999, -48.912963459
163: -13.2024191199999, -48.9125118729999
164: -13.20257286, -48.9118495749999
165: -13.2001833959999, -48.907606455
166: -13.1984769359999, -48.907229872
167: -13.198290705, -48.906749187
168: -13.196759647, -48.9057180609999
169: -13.1963402179999, -48.9056826579999
170: -13.1962941064525, -48.9057405276775
171: -13.1962868505149, -48.9057617230908
172: -13.1962865073296, -48.9057625791892
173: -13.196260751163, -48.9058115594927
174: -13.1962602403466, -48.9058123274427
175: -13.1962250224885, -48.9058550141225
176: -13.1962243655803, -48.9058556615421
177: -13.1961811710485, -48.9058902546453
178: -13.1961803957481, -48.9058907542352
179: -13.1961703357877, -48.9058958588116
180: -13.1955376597454, -48.9066898571791
181: -13.1955039951789, -48.9069677259847
182: -13.1954991988244, -48.9069952631321
183: -13.1954989918378, -48.9069961702883
184: -13.1954810016717, -48.9070490205201
185: -13.1954806122116, -48.9070498655625
186: -13.1954521185495, -48.9070978749827
187: -13.1954515633296, -48.9070986216464
188: -13.1954510463417, -48.9070991842634
189: -13.1954476009999, -48.9071276299999
190: -13.194673047, -48.9079178279999
191: -13.1941945002152, -48.908009592772
192: -13.1940991746205, -48.9080759067002
193: -13.1939961926542, -48.908190743423
194: -13.193647085, -48.908901128
195: -13.1932308670581, -48.9101589256961
196: -13.1932318648866, -48.9101794912414
197: -13.1932318569909, -48.9101875141578
198: -13.193686347, -48.9112206529999
199: -13.1942399209999, -48.9117059899999
200: -13.1941336939999, -48.912331345
201: -13.1944825359999, -48.9125544899999
202: -13.1936852269999, -48.9138170039999
203: -13.193633003, -48.9146136519999

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **MGIBNQGOVN1A318**

Documento emitido em: **17 de Setembro de 2021 às 18:00:11**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=MGIBNQGOVN1A318**